



## EDITAL Nº 30/2014

### PREGÃO PRESENCIAL

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE**, com sede na Avenida José Vieira, nº 315, Bairro América, Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.796.227/0001-12, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço por Lote**, para o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cartuchos de tinta e tonner para impressoras da Fundação Cultural e suas unidades**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I – Quadro de Quantitativos, Especificações dos Itens e Valores Estimados/Máximos;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
Anexo IV – Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação;
Anexo V – Modelo sugerido do Atestado de Capacidade Técnica;
Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo VII – Minuta do Termo de Contrato;
Anexo VIII – Justificativa para exigência de índices financeiros.

## 1 - DA LICITAÇÃO

### 1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cartuchos de tinta e tonner COMPATÍVEIS e ORIGINAIS, novos, sem uso anterior, para impressoras da Fundação Cultural e suas unidades**, de acordo com especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I e nas condições previstas neste Edital.



## 1.2 - Do Preço

1.2.1 - O valor estimado máximo para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$ 49.820,15** (quarenta e nove mil, oitocentos e vinte reais e quinze centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital, sendo:

Lote 1 – Cartuchos de Tinta e Tonner Compatíveis – R\$ 13.808,20 (treze mil, oitocentos e oito reais e vinte centavos);

Lote 2 – Cartuchos de Tinta e Tonner Originais – R\$ 36.011,95 (trinta e seis mil, onze reais e noventa e cinco centavos).

## 1.3 - Entrega dos Envelopes – Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação)

**Data/Hora:** Dia: 07/11/2014 até as 09h00min.

**Local:** Fundação Cultural de Joinville - Avenida José Vieira nº 315, fundos – 4º andar, Bairro América, Joinville/SC – CEP: 89.204-110.

## 1.4 - Abertura da Sessão.

**Data/Hora:** Dia: 07/11/2014 até as 09h05min.

**Local:** Fundação Cultural de Joinville - Avenida José Vieira nº 315, fundos – 4º andar, Bairro América, Joinville/SC – CEP: 89.204-110.

## 1.5 – Da Execução da Licitação

A Fundação Cultural de Joinville processará a presente licitação destinando o seu objeto a atender as necessidades de sua sede e todas as Unidades.

## 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

### 2.2 - Não será admitida a participação de licitantes:

2.2.1 – em consórcio;

2.2.2 - em falência ou concordata, que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



**2.2.3** - punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária ou não do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**2.2.4** - que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, por qualquer órgão público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

**2.2.5** - cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**3.1** – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, o licitante interessado ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

**3.1.1** - Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, deverá ser entregue ao pregoeiro:

**a)** Cópia do documento de identidade de fé pública;

**b)** Se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do licitante;

**c)** Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do licitante.

**3.2** – Os licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

**3.2.1** – O credenciamento;

**3.2.2** – Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

**3.2.3** - A entrega dos envelopes com as propostas e documentos.



**3.3** – Tão somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 3.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessado.

**3.4** – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um interessado neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

**3.5** – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar o licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

**3.6** – Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 aos licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

#### **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1** – Aberta a sessão pública do Pregão e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes, estes entregarão ao pregoeiro:

**4.1.1** – Uma declaração datada e assinada de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV;

**4.1.2** – a proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho.

**4.2** – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

#### **5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1**

**5.1** - A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com denominação ou razão social completa e CNPJ do licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal devidamente identificado. E, preferencialmente, apresentada em uma via, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone, fax e e-mail do licitante.



**5.1.1** - Os licitantes deverão ofertar preços independentes para cada um dos itens sob pena de desclassificação.

**5.1.2** - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal devidamente identificado.

**5.1.3** - Na hipótese prevista no subitem 5.1.2, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

**5.2** - A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

**a) a identificação do objeto ofertado**, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente Edital, informando as características, modelo, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

**b) o preço unitário e preço total**, expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais;

**c) o número do lote/item ofertado** que deverá corresponder exatamente ao lote/item e quantidade do Anexo I deste Edital;

**d) o prazo de entrega do(s) produto(s) cotado(s), será de até 03 (três) dias após a solicitação da Fundação Cultural de Joinville;**

**e) o prazo de validade** da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

**e.1)** Se o prazo citado não estiver expresso, será considerado como aceito para efeito de julgamento o prazo de validade da proposta como 60 (sessenta) dias.

**5.3** – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**5.4** – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**5.5** - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).



**5.6** – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

### **6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME**

**6.1** – Aberta a sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **Menor Preço por Lote**.

**6.2** – Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço.

**6.2.1** – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).

**6.3** – Os lances verbais e sucessivos pelo **Menor Preço por Lote** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

**6.4** – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5** – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante do licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

**6.6** – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outro licitante.

**6.7** – Os lances observarão o **decréscimo mínimo de R\$ 10,00 (dez reais)** do último valor ofertado.

**6.8** – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

**6.9** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de competição e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



**6.10** – Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**6.11** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes deixarem de apresentar novos lances.

**6.12** – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

**6.12.1** – Se há proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

**a)** Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 5% (cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06.

**b)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**c)** Não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**d)** Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.12.2** - A aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito.

**6.12.3** - O atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

**6.13** – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter melhor preço.

**6.14** – Se a oferta não for aceitável o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação, desde que atendidos os requisitos de habilitação.



### **6.15 – Serão desclassificadas das propostas:**

- a) que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores aos limites estabelecidos ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

**6.15.1** – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

**6.16** - Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação do(s) licitante(s) vencedores(s).

## **7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 2**

**7.1** - Os **documentos de habilitação**, em uma via preferencialmente, numerados em seqüência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado da Fundação Cultural de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- d) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais; ou
- e) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.1.1** - Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;



**7.1.2** - Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

**7.1.3** - Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

**7.2** - A documentação para fins de habilitação a ser incluída no envelope nº 2 pelas licitantes, é constituída de:

**a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

**b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, expedida pelo órgão competente;

**c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, expedida pelo órgão competente;

**d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;**

**e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**

**f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011 – CNDT;

**g) Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** – conforme Anexo III do Edital;

**h) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do licitante.

**i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social** já exigíveis, contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**i.1)** o licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);



- i.2)** os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;
- i.3)** as empresas que adotam ao SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, visados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;
- i.4)** conforme Instrução Normativa RFB nº 926 de 11 de março de 2009, ficam desobrigadas a apresentar Termo de Abertura e Encerramento as empresas não sujeitas a registro em Juntas Comerciais.
- i.5)** na hipótese da alínea i.4, a proponente deverá apresentar declaração expressa de que não está sujeita a Registro na Junta Comercial.
- j)** para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal. **j)** Para avaliar a situação financeira do licitante será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00**

$$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO:}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

**cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00**

**OBS:** Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei 8.666/93.

**k) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, de fornecimento de materiais semelhantes ao objeto da presente licitação, ou seja, cartuchos de tinta e tonner compatíveis e cartuchos de tinta e tonner originais, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão do proponente para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.



**7.2.1 Os licitantes cadastrados** no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite para a apresentação dos documentos neste pregão, emitido pela Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração.

**7.2.2 Os interessados não cadastrados** além dos documentos referidos no item 7.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

- a) **prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**
- b) **registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, ou estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

**7.3** – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o **prazo de 90 (noventa) dias** da data da emissão.

**7.4** – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

**7.5** – O licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

**7.6** – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta



apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.6.1** – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

## **7.7 - Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação**

**7.7.1** – Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação do autor da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

**7.7.2** – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

**7.7.3** – Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

**7.7.4** – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição do licitante para retirada até o prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**7.7.4.1** – Os envelopes com os documentos de habilitação dos interessados que forem excluídos da fase competitiva do certame, conforme o item 6.2 deste Edital, serão devolvidos imediatamente ao interessado.

## **8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**8.1** – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas na



ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e os licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

**8.1.1** – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos dos licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

**8.2** – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

**8.2.1** – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes;

**8.2.2** – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

**8.3** – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

**8.4** – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou proposta, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, § 3º da Lei 8.666/93.

## **9 – DA(S) AMOSTRA(S)/PROSPECTO(S) E DOCUMENTO(S) ADICIONAI(S)**

**9.1-** A licitante arrematante do **LOTE 1 - Cartuchos de Tinta e Tonner Compatíveis** deverá apresentar, **obrigatoriamente, 02 (duas) amostras** para o(s) item(ns) cotado(s), **conforme exigido no Anexo I**, de acordo com as especificações técnicas para efeito de controle de qualidade e aprovação, devidamente identificadas com o nome da licitante, número do lote e do item. **Também deverá estar especificado no próprio cartucho ou na embalagem a sua compatibilidade.**

**9.1.1** - A(s) amostra(s), conforme o solicitado, deverá(ão) ser encaminhada(s) à Fundação Cultural de Joinville, Avenida José Vieira nº 315, fundos – 4º andar, Bairro América, Joinville/SC – CEP: 89.204-110, até a data e horário que será fornecido pelo Pregoeiro, após a classificação e habilitação da(s) empresa(s), que poderá ser de até **05 (cinco) dias úteis**.

**9.2** – Será desclassificada caso apresente amostra fora das especificações técnicas previstas no Anexo I deste Edital, estando sujeita às penalidades previstas.



**9.3 – No ato da entrega das amostras, a proponente deverá apresentar a relação dos produtos contendo número do lote, item, descrição do objeto e marca, devidamente assinada pelo responsável da empresa, em 02 (duas) vias, sendo que 01 (uma) permanecerá com os produtos e a outra deverá ser protocolada e devolvida ao licitante.**

**9.4 – As amostras serão analisadas pela Coordenação de Suprimentos e Patrimônio da Fundação Cultural de Joinville, em conjunto com a equipe técnica de Tecnologia da Informação e serão confrontadas as especificações expressas no Anexo I, através de testes nas impressoras para verificar sua compatibilidade e funcionamento, além de serem observadas suas medidas, peso, dimensões, espessura, composição, durabilidade e qualidade.**

**9.4.1 - Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não a proposta.**

**9.5 – A não apresentação da amostra, ou a sua reprovação na análise com recusa de substituição, implicará na desclassificação da proposta do licitante para o respectivo lote.**

## **10 – DO JULGAMENTO**

**10.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o **Menor Preço por Lote**.**

**10.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.**

**10.3 – Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação), o licitante será declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto.**

**10.4 - Sob pena de desclassificação, mesmo que os fatores impeditivos tenham sido conhecidos após a adjudicação, jamais serão aceitas propostas:**

- a) Com oferta de produtos que não sejam de primeira qualidade.**
- b) Com quantitativo(s) diferente(s) do(s) exigido neste edital.**
- c) Com oferta de produto(s) constituído(s) de componente(s) usado(s) ou reaproveitado(s).**
- d) Com oferta de produto(s) sem a procedência devida de fabricante ou distribuidor estabelecido no Brasil.**



**10.5** - Tratando-se de produto(s) de procedência estrangeira, o Pregoeiro poderá exigir do licitante vencedor, durante a fase de julgamento, a apresentação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos documentos relativos à importação.

**10.6** – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

### **11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recursos.

**11.2** - Quando houver recursos, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

**11.3** – A homologação será realizada pela autoridade competente.

### **12 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1** – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

**12.2** – O pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação.

**12.3** – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**12.4** – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na forma do item 22.1.1 para conhecimento dos licitantes interessados e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

**12.5** - Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de



dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

**12.6** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

**12.7** - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

**12.8** – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão por meramente protelatória.

**12.9** – Os recursos contra as decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**12.10** – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

**12.11** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.12** – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues no Protocolo Geral da Fundação Cultural de Joinville – Avenida José Vieira nº 315, Bairro América, Joinville/SC – CEP: 89.204-110.

### **13 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1-** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

**13.2-** A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

**13.3-** Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.



**13.4-** Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integrante a futura Ata de Registro de Preços.

**13.5-** O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Fundação Cultural de Joinville.

**13.6-** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**13.7-** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**13.8 –** O instrumento de contrato a ser firmado com os fornecedores registrados será substituído pela emissão de nota de empenho, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

### **14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1 -** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos;

**14.2 -** No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a Nota de Empenho, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Fundação Cultural de Joinville convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

### **15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** A Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura.



## 16 - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**16.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**16.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**16.4** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

**16.5** – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**16.6** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 17 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**17.1**- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

**17.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**17.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### **18 – DAS SANÇÕES**

**18.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e na Ata de Registro de Preços.

**18.2** – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Fornecedores, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

**I – Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não assinar a ata de registro e preços;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução das obrigações assumidas, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

**II – Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:



- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do objeto;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do objeto.

**18.3** – As multas deverão ser pagas junto à Fundação Cultural de Joinville até o dia de pagamento que o **PROPONENTE** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**18.4** – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

**18.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente.

**18.6** – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

## 19 – DA CONTRATAÇÃO

**19.1** - A contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela emissão da Nota de Empenho.

**19.2** - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado, adjudicado o objeto e firmada(s) a(s) Ata(s) de Registro de Preços com o(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(es), estes receberão, a cada pedido, via email, a Nota de Empenho.



**19.3** - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem, que deverá ser entregue no prazo de até 03 (três) dias após a solicitação.

**19.4** - Se o licitante vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a fornecer o bem, poderá ser convocado outro licitante.

**19.4.1** - Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**19.5** – Se o licitante vencedor que se recusar a fornecer o bem no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Fundação, ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedor, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital.

## **20 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**20.1** – O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo com as necessidades do gestor do contrato, mediante solicitação, no prazo de até 03 (três) dias após a solicitação.

**20.2** – O objeto deverá ser entregue na Fundação Cultural de Joinville – na Coordenação de Suprimentos e Patrimônio, localizada na Avenida José Vieira, 315, América, Joinville/SC, CEP: 89.204-110, no horário de expediente, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 14h00min.

## **21. DA GESTÃO DO AJUSTE**

**21.1** - A gestão do ajuste será realizada pela Fundação Cultural de Joinville, através da Coordenação de Suprimentos e Patrimônio, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado.

## **22 – DO PAGAMENTO DOS BENS**

**22.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**22.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do vencedor, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho,



acompanhado da liberação da Fundação Cultural e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011) regularizadas.

**22.2.1** - Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços ICMS, fica o fornecedor obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

**22.3** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Área de Finanças e Contabilidade da Fundação Cultural de Joinville.

**22.4** - Em caso de atraso no pagamento será aplicado, como índice de atualização monetária, o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

### **23 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**23.1** - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária: nº 00032.00001.00013.2.00122.00001 – Processos Administrativos – FCJ - 3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas, Fonte 200 (Despesa 3), Fonte 100 (Despesa 2) e Fonte 600 (Despesa 43).

### **24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1** – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito à Unidade Administrativa e Financeira da Fundação Cultural de Joinville, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

**24.1.1** – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, na **Unidade Administrativa e Financeira da Fundação Cultural de Joinville**.

**24.2** – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



**24.2.1** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.3** – O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**24.4** – Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

**24.5** – A Fundação Cultural de Joinville poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**24.6** – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Fundação Cultural de Joinville, antes de aberta a licitação, visando o interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**24.7** – Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante sua vigência.

**24.8** – Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

**24.9** – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**24.10** – A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos bem como à observância dos regulamentos administrativos.

**24.11** – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pela **Fundação Cultural de Joinville**, sito Avenida José Vieira nº 315 (fundos do Centreventos Cau Hansen) – 4º andar, Joinville/SC – CEP: 89.204-110, de segunda a sexta-feira, durante o



## Fundação Cultural de Joinville



horário de expediente, das 08h00min às 14h00min, ou pelo telefone/fax 47 3433-2190, e-mail [licitacao.fcj@joinville.sc.gov.br](mailto:licitacao.fcj@joinville.sc.gov.br) ou [licitacao.fcj@gmail.com](mailto:licitacao.fcj@gmail.com).

**24.12** – A Fundação não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

Joinville, 22 de outubro de 2014.

**Fundação Cultural de Joinville**

**Rodrigo Coelho**

**Diretor Presidente**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2014

### ANEXO I

#### Quadro de Quantitativos, Especificações dos Itens e Valores Estimados/Máximos

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cartuchos de tinta e tonner, COMPATÍVEIS e ORIGINAIS, novos, sem uso anterior, conforme especificações abaixo:

#### LOTE 01 – CARTUCHOS DE TINTA E TONNER COMPATÍVEIS

Item	Modelo de impressora	Unid.	Quant.	Valor	
				Unit.	Total
01	Cartucho de tinta COMPATÍVEL com impressora HP Deskjet 610 C - preto	Pç	05	R\$ 33,85	R\$ 169,25
02	Cartucho de tinta COMPATÍVEL com impressora HP Deskjet 610 C - colorido	Pç	05	R\$ 41,50	R\$ 207,50
03	Cartucho de tinta COMPATÍVEL com impressora HP Deskjet 680 C - preto	Pç	05	R\$ 31,73	R\$ 158,65
04	Cartucho de tinta COMPATÍVEL com impressora HP Deskjet 680 C - colorido	Pç	05	R\$ 41,50	R\$ 207,50
05	Cartucho de tinta COMPATÍVEL com impressora HP Deskjet 840 C - preto	Pç	15	R\$ 45,51	R\$ 682,65
06	Cartucho de tinta COMPATÍVEL com impressora HP Deskjet 840 C - colorido	Pç	15	R\$ 55,35	R\$ 830,25
07	Cartucho de tonner COMPATÍVEL com impressora HP LaserJet M 1319F MFP - preto	Pç	20	R\$ 54,50	R\$ 1.090,00
08	Cartucho de tinta COMPATÍVEL com impressora HP Deskjet D 1460 - preto - nº 21	Pç	15	R\$ 36,43	R\$ 546,45
09	Cartucho de tinta COMPATÍVEL com impressora HP Deskjet D 1460 - colorido - nº 22	Pç	15	R\$ 52,36	R\$ 785,40
10	Cartucho de tinta COMPATÍVEL com impressora HP Deskjet 3845 - preto	Pç	20	R\$ 36,30	R\$ 726,00
11	Cartucho de tinta COMPATÍVEL com impressora HP Deskjet 3845 - colorido	Pç	20	R\$ 50,08	R\$ 1.001,60
12	Cartucho de tinta COMPATÍVEL com impressora HP Deskjet 6980 - preto - nº 96	Pç	25	R\$ 47,67	R\$ 1.191,75



## Fundação Cultural de Joinville



13	Cartucho de tinta COMPATÍVEL com impressora HP Deskjet 6980 - colorido - nº 97	Pç	25	R\$ 44,63	R\$ 1.115,75
14	Cartucho de tinta COMPATÍVEL com impressora HP OfficeJet 6310 - preto	Pç	05	R\$ 36,68	R\$ 183,40
15	Cartucho de tinta COMPATÍVEL com impressora HP OfficeJet 6310 - colorido	Pç	05	R\$ 46,47	R\$ 232,35
16	Cartucho de tinta COMPATÍVEL com impressora HP Photosmart 7260 - preto	Pç	05	R\$ 36,30	R\$ 181,50
17	Cartucho de tinta COMPATÍVEL com impressora HP Photosmart 7260 - colorido	Pç	05	R\$ 50,08	R\$ 250,40
18	Cartucho de tinta COMPATÍVEL com impressora HP Deskjet 2050 - preto	Pç	10	R\$ 51,41	R\$ 514,10
19	Cartucho de tinta COMPATÍVEL com impressora HP Deskjet 2050 - colorido	Pç	10	R\$ 57,28	R\$ 572,80
20	Cartucho de tinta COMPATÍVEL com impressora HP Deskjet 3535 - preto - nº 27	Pç	15	R\$ 36,30	R\$ 544,50
21	Cartucho de tinta COMPATÍVEL com impressora HP Deskjet 3535 - colorido - nº 28	Pç	15	R\$ 50,08	R\$ 751,20
22	Cartucho de tinta COMPATÍVEL com impressora Deskjet HP 3920 - preto - nº 21	Pç	10	R\$ 36,43	R\$ 364,30
23	Cartucho de tinta COMPATÍVEL com impressora HP Deskjet 3920 - colorido - nº 22	Pç	10	R\$ 52,36	R\$ 523,60
24	Cartucho de tinta COMPATÍVEL com impressora Lexmark X2250 - preto	Pç	10	R\$ 46,45	R\$ 464,50
25	Cartucho de tinta COMPATÍVEL com impressora Lexmark X2250 - colorido	Pç	10	R\$ 51,28	R\$ 512,80
<b>TOTAL LOTE 01</b>				<b>R\$ 13.808,20</b>	

Para o Lote 1 fica estimado o valor máximo de R\$ 13.808,20 (treze mil, oitocentos e oito reais e vinte centavos)



## LOTE 02 – CARTUCHOS DE TINTA E TONNER ORIGINAIS

Item	Modelo de impressora	Unid.	Quant.	Valor	
				Unit.	Total
26	Cartucho de tinta ORIGINAL para impressora HP OfficeJet Pro 8000 - cor preto	Pç	20	R\$ 90,95	R\$ 1.819,00
27	Cartucho de tinta ORIGINAL para impressora HP OfficeJet Pro 8000 - cor magenta	Pç	20	R\$ 62,81	R\$ 1.256,20
28	Cartucho de tinta ORIGINAL para impressora HP OfficeJet Pro 8000 - cor amarelo	Pç	20	R\$ 55,42	R\$ 1.108,40
29	Cartucho de tinta ORIGINAL para impressora HP OfficeJet Pro 8000 - cor ciano	Pç	20	R\$ 55,42	R\$ 1.108,40
30	Cartucho de tonner original para impressora HP PSC 1315 - preto	Pç	10	R\$ 42,45	R\$ 424,50
31	Cartucho de tonner ORIGINAL para impressora Samsung SCX 4200 - preto	Pç	10	R\$ 161,08	R\$ 1.610,80
32	Cartucho de tonner ORIGINAL para impressora Samsung SCX 4521 F - preto	Pç	15	R\$ 173,10	R\$ 2.596,50
33	Cartucho de tonner ORIGINAL para impressora Samsung SCX 4725 FN - preto	Pç	10	R\$ 230,79	R\$ 2.307,90
34	Cartucho de tonner ORIGINAL para impressora Xerox Phaser 6121 MFP - preto	Pç	15	R\$ 289,95	R\$ 4.349,25
35	Cartucho de tonner ORIGINAL para impressora Xerox Phaser 6121 MFP - magenta	Pç	15	R\$ 431,80	R\$ 6.477,00
36	Cartucho de tonner ORIGINAL para impressora Xerox Phaser 6121 MFP - amarelo	Pç	15	R\$ 431,80	R\$ 6.477,00
37	Cartucho de tonner ORIGINAL para impressora Xerox Phaser 6121 MFP - ciano	Pç	15	R\$ 431,80	R\$ 6.477,00
<b>TOTAL LOTE 02</b>				<b>R\$ 36.011,95</b>	

Para o Lote 2 fica estimado o valor máximo de R\$ 36.011,95 (trinta e seis mil, onze reais e noventa e cinco centavos)

### DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. Para esta licitação fica estimado o valor total máximo de **R\$ 49.820,15** (quarenta e nove mil, oitocentos e vinte reais e quinze centavos).



2. No caso dos cartuchos de tinta e tonner compatíveis, sempre deverá estar especificado no próprio cartucho, ou na sua embalagem, o código e a(s) impressora(s) com a(s) qual(is) é compatível.
3. Não serão aceitos cartuchos remanufaturados.
4. A entrega do material só será efetivada mediante sua solicitação.
5. A entrega deverá ser realizada em até 03 (três) dias após a solicitação.
6. Em caso de produtos com defeito, estes deverão ser substituídos, sem ônus para a Administração, **no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas** após a constatação pelo usuário e comunicação ao contratado.
7. Local para entrega: **Fundação Cultural de Joinville (sede) – Coordenação de Suprimentos e Patrimônio** – Av. José Vieira, 315 (fundos Centreventos) – 4º andar – América – Joinville/SC. De segunda a sexta-feira, das 08h00min às 14h00min.



# Fundação Cultural de Joinville



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2014

### ANEXO II

#### Modelo de Proposta de Preços

À Fundação Cultural de Joinville

Lote(s)	Item(ns)	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço Em R\$		
						Unitário	Total	
<b>Total Geral</b>								

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Condições de Pagamento:

Dados da Licitante:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ( )

Fax: ( )

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Fone: ( )

Fax: ( )

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Local e data:

Assinatura/Carimbo



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2014

### ANEXO III

#### Declaração

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa



---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2014**

**ANEXO IV**

**Modelo de Declaração**

**NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: .....**

**CNPJ: .....**

**ENDEREÇO: .....**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para efeitos do atendimento do subitem 4.1.1, do Edital de Pregão nº 30/2014, instaurado pela Fundação Cultural de Joinville, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Ressalva: Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com restrição fiscal, deverá esclarecer que atende as condições de habilitação, exceto a regularidade fiscal.

Local e data, .....

**NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE DA EMPRESA**



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2014

### ANEXO V

#### MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

*(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)*

#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa ....., estabelecida na Rua ....., Bairro ....., na cidade de ....., inscrita no C.N.P.J. n.º ....., forneceu a esta empresa ....., inscrita no C.N.P.J. n.º ....., os itens conforme segue:

Quantidade	Unidade	Descrição	N.º nota fiscal

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

(Data xx/xx/xxxx)

**Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa**

**(Cargo/Função)**

**(carimbo CNPJ)**



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2014

### ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2014 reuniram-se na Fundação Cultural de Joinville, tendo como Pregoeira a Sra....., de acordo com a Portaria n.º ...../....., doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 30/2014**, cujo resultado foi homologado pelo Sr. Rodrigo Coelho, Diretor Presidente, e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual **aquisição de cartuchos de tinta e tonner para impressoras da Fundação Cultural e suas unidades**, nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ....., cuja proposta fora classificada em 1º lugar no certame acima numerado, pelo valor de R\$ \_\_\_\_\_ (xxxxxxxxxx), para o Lote ..... ..

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	R\$ Uni	R\$ Total

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **a Fundação Cultural de Joinville não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem**



que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao detentor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** – A Fundação Cultural de Joinville, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelo órgão usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

**3.2** - O preço ofertado pela signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula primeira, de acordo com a proposta apresentada e respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **30/2014**

**3.3** - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **30/2014**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

**4.2** - O prazo de vigência contratual ficará adstrito à vigência dos créditos orçamentários.

**4.3** – O fornecimento dos materiais será realizado pelo próprio fornecedor nos locais especificados no Anexo I do **Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 30/2014**.

**4.4** – O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo de até 03 (três) dias após a solicitação da Fundação Cultural de Joinville.

**4.5** – Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do contratado.

## **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**5.1** - A contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela emissão da Nota de Empenho.

**5.2** - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado, adjudicado o objeto e firmada(s) a(s) Ata(s) de Registro de Preços com o(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(es), estes receberão, a cada pedido, via email, a Nota de Empenho.

**5.3** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o vencedor obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.



## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) contratado(s), observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**6.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, o número do Contrato e da Nota de Empenho.

**6.3** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Área de Finanças e Contabilidade da Fundação Cultural de Joinville.

**6.4** – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**7.1** - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**7.2** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados de acordo com as Notas de Empenho e/ou Termos de Contrato celebrados durante a vigência desta Ata.

**7.3** - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**7.4** – Em caso de produtos com defeito, estes deverão ser substituídos, sem ônus para a Administração, **no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas** após a constatação pelo usuário.

**7.5** - A recusa de substituição ou não cumprimento do prazo estabelecido, sem justificativa, implicará nas penalidades previstas.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

**8.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**8.2** – Penalidades que poderão ser cominadas aos contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

**I – Advertência.**

**II - Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

**a)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;



**b)** 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte do proponente vencedor.

**III – Impedimento de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital para contratação, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame e na contratação, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) não manter a proposta após a adjudicação;
- e) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- f) fraudar a execução do contrato;
- g) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**IV – Declaração de inidoneidade** quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **MUNICÍPIO**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração, assegurado a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

**8.3 –** O montante das multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

**8.4 –** As multas deverão ser pagas até o dia de pagamento a que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**8.5 –** Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

**8.6 –** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do licitante/Contratada.

**8.7 –** Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;



**8.8** – Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Administração poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**9.1** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**9.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**9.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.4** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

**9.5** – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**9.6** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1-** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



d) presentes razões de interesse público.

**10.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**10.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**10.4** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, mediante emissão de Nota de Empenho pela Fundação Cultural de Joinville.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Joinville, xx de xxxxxxxx de 2014.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Pregoeira**

De acordo:

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE**

**Rodrigo Coelho**

**Diretor Presidente**

**Vencedora do Certame**

**Representante**



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2014

### ANEXO VII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO Nº. .... /2014

Termo de Contrato que entre si celebram a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE**, inscrita no CNPJ nº. 83.796.227/0001-12, ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita no CNPJ nº. -----, doravante denominada **CONTRATADA**, para a **aquisição de cartuchos de tinta e tonner para impressoras da Fundação Cultural e suas unidades**, conforme especificações abaixo, na forma de **Pregão Presencial nº 30/2014**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Aos xx dias de xxxxxx de 2014, na sede da Prefeitura Fundação Cultural de Joinville, presente o Sr. Rodrigo Coelho, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, Diretor Presidente, compareceu o Sr. -----, CPF nº. ----- da empresa -----, para como seu representante legal, firmar com a **CONTRATANTE** o presente instrumento, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de **Pregão Presencial nº 30/2014** e nas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato**

1.1 - **Aquisição de cartuchos de tinta e tonner para impressoras da Fundação Cultural e suas unidades**, conforme disposto no Anexo I deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Fornecimento**

2.1 – O fornecimento dos materiais do presente Contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2014 e à proposta da Contratada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - Preço**



3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxxxx,00 (xxxxxxxxxxx reais), fixos e irrevogáveis.

## **CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento**

4.1 - A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento de modificações que forem devidamente autorizadas pela Fundação Cultural de Joinville.

4.1.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome da **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, da nota de empenho, acompanhado das negativas fiscais (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) regularizadas.

4.2.1 - Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal/fatura na Área de Finanças e Contabilidade da Fundação Cultural e Joinville.

4.4 – Em caso de atraso no pagamento serão aplicados, como índice de atualização monetária, o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

## **CLÁUSULA QUINTA - Prazos**

5.1 – O prazo de vigência contratual será adstrito à vigência dos créditos orçamentários.

5.2 – O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo de até 03 (três) dias após a solicitação da Área de Suprimentos e Patrimônio, na sede da Fundação Cultural de Joinville, sito à Avenida José Vieira, nº 315, América – Joinville/SC.

5.3 – Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

## **CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas**

6.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária: nº 00032.00001.00013.2.00122.00001 – Processos Administrativos – FCJ -



3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas, Fonte 200 (Despesa 3), Fonte 100 (Despesa 2) e Fonte 600 (Despesa 43).

### **CLÁUSULA SÉTIMA - Da Gestão Do Contrato**

7.1 - A gestão do termo contratual será realizada pela Fundação Cultural de Joinville, através da Coordenação da Área de Suprimentos e Patrimônio, sendo esta responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado.

### **CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização**

8.1 - A **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

8.2 - A fiscalização da **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

### **CLÁUSULA NONA - Responsabilidades da CONTRATANTE**

9.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 – Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.5 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.6 – Conferir, vistoriar e aprovar os materiais entregues pela **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA**

10.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que a **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do edital do processo licitatório Pregão Presencial nº 30/2014 e demais documentos técnicos fornecidos.

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.



**10.4 -** Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da **CONTRATANTE**.

**10.5 -** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.7-** As despesas de transporte em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da **CONTRATADA**.

**10.8–** O licitante vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

**10.9–** Deverá substituir o objeto deste edital que porventura venham a apresentar algum defeito, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a constatação e comunicação do problema.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções**

**11.1 –** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**11.2 –** Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;



- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**11.3** – As multas deverão ser pagas junto à Área de Finanças e Contabilidade da Fundação Cultural de Joinville até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**11.4** – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

**11.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

**11.6** – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão**

**12.1** - A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na cláusula décima primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;



- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2** – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **MUNICÍPIO**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o município, na forma do inciso II, do item 11.2.

### **CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Da Legislação Aplicável**

**13.1** – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02
- b) Lei nº 8.666/93 e alterações;
- c) Código de Defesa do Consumidor;
- d) Código Civil;
- e) Código Penal;
- f) Código Processo Civil;
- g) Código Processo Penal;
- h) Legislação trabalhista e previdenciária;
- i) Estatuto da Criança e do adolescente; e
- j) Demais normas aplicáveis

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Foro**

**14.1** - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

Joinville, xx de xxxxxxxx de 2014

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE**

**Rodrigo Coelho**

**Diretor Presidente**

**(CONTRATADA)**

**(nome do representante)**

**(cargo/função)**



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2014

### ANEXO VIII

#### Justificativa para exigência de índices financeiros

A Fundação Cultural de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão nº 30/2014.

**Item 7 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, subitem 7.2, alínea “j”, serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez corrente  $\geq 1,00$

Grau de Endividamento  $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 7.2 “j” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja, o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 1,00 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Joinville, 22 de outubro de 2014.

Rodrigo Coelho  
Diretor Presidente